ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta LEI COMPLEMENTAR foi publicada no DOE, Nesta Data 31 / 10 /2024

Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.
AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do art. 178 da Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 20 de novembro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador